



## Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei Nº 1.109/2000, de 14 de dezembro de 2000.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1099 DE 17 DE AGOSTO DE 2000, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º - O Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1099, de 17 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º.....

- I- (...)
- II- (...)
- III- (...)
- IV- (...)

V -um representante de outro segmento da sociedade local”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 14 de dezembro de 2000.

  
NIVALDO JATOBÁ  
- PREFEITO -